

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I n. 203

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ..

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar da importância de cr\$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes verbas: 3.302.-8.63.4 "água e esgostos" - serviço da rede, em cr\$ 300.000,00 - 6.604.-8.99.4 "diversos" aluguel de imóveis, em cr\$ 32.000,00 - 6.604.-3.99.4 "diversos" - substituições e transportes, em cr\$ 100.000,00 - 3.303.-8.88.4 "iluminação pública"-sede, em cr\$ 100.000,00 - 4.40.-3.82.1 "serviço de estradas e pontes"-salário-família, em cr\$ 15.000,00 - 0.00.-8.00.0 "Câmara Municipal"-salário-família, em cr\$ 800,00 - 1.15.-8.2.0 "serviço de fiscalização"- salário-família, em cr\$ 6.000,00 - 3.302.-3.63.3 "serviço de água e esgostos"-salário-família, em cr\$ 2.200,00 - 4.40.-3.82.3 "serviço de estradas e pontes"-mentas e outros, em cr\$ 400.000,00 - 4.40.-8.82.1 "serviço de estradas e pontes"-diaristas e contratados, em cr\$ 350.000,00 - 0.00.-3.00.1 "representação dos senhores Vereadores", em cr\$ 1.100.000,00 - 1.10.-8.02.0 "representação do Vice-Prefeito", em cr\$ 144.000,00 - 1.15.8.12.1 "vencimentos dos fiscais rodoviários", em cr\$ 250.000,00 - 3.307.8.85.1 "limpeza pública"-vencimento do encarregado, em cr\$ 30.000,00 - 6.604.-8.99.4 "imprevistos", em cr\$ 300.000,00 e 3-302.-8.63.3 "água e esgostos das Vilas", em cr\$ 250.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito que trata a presente lei, serão oriundos do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, baseado no diagnóstico técnico contábil da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, 1 de dezembro de 1964.-


- Presidente da Câmara -